

LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 1241/2023CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – **PROCESSO 2023.4.02198EXE**

Matrícula do servidor inativo: 052216-3-C
Nome do servidor: ELIZA ALVES VIEIRA
Documento de nomeação: DECRETO Nº 10.42 DE 11/02/1987
Data da nomeação: 01/02/1987
Data do ato de aposentadoria: 24/07/2023
Número do DOE: 35.031
Cargo da aposentação: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA “E”
Tipo de aposentadoria: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº do laudo médico: N/A

Fundamentação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21–A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014.

Composição dos proventos: Proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.743,74 (mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos); acrescido de R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 15% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, revisado pelos índices de reajuste previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 5.218,89 (cinco mil,

(MPR 04 F08)



duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil.

Valor dos proventos: R\$ 6.990,75 (seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), mensais.

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de aposentadoria do (a) segurado (a) acima mencionado, em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 02/2014, artigo 6º, parágrafo 1º, inciso XV e parágrafo 3º inciso XII.

Foram verificados os documentos de fls. 02 a 128.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE. Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo para tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 23 de agosto de 2023

NATHAN RORIZ DA SILVEIRA ALMEIDA

GERENTE

(MPR 04 F08)



LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 1266/2023

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – PROCESSO Nº 2023.7.04604EXE

DADOS INSTITUIDOR DA PENSÃO	
Nome: REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS	Matricula: 228230-5-A
Situação Funcional: EFETIVO/ESTATUTÁRIO	Nº e data da certidão de óbito: 004481 01 55 2023 4 00114 222 0024727 87 - 12/05/2023

DADOS DEPENDENTE (S)					
Nome	Matricula	Vinculo	Cota	Valor	Data Limite*
SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA	200328-1-A	Companheiro (a)	33,34%	R\$ 8.417,55	VITALÍCIO

DADOS DA CONCESSÃO DA PENSÃO		
Número da Portaria: PORTARIA Nº. 1486/2023	Data do DOE: 04/07/2023	Fundamentação: Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 33,34% do benefício de pensão, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.
Composição dos proventos: Inclusão de pensão previdenciária em favor de SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA, na condição de companheira, com o percentual de 33,34% do benefício, sendo no valor mensal de R\$ 8.417,55 (oito mil, quatrocentos e dezessete e cinquenta e cinco centavos), assim como, inclusão de diferença de pensão nova, em 01 parcela no valor de R\$ 11.756,57 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Relatório Técnico de Pensão Nº 227/2023.	Data da inclusão na FOPAG: JULHO/2023	

*A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)



Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de pensão do (s) dependente (s) acima mencionado (s), em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 10/2015, artigo 7º, inciso IX.

Foram verificados os documentos de fls 02 a 163.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE.
Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 24 de agosto de 2023

GERENTE

*A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)



LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 2054/2023

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – PROCESSO Nº 2023.7.09922EXE E 2023.7.09923EXE

DADOS INSTITUIDOR DA PENSÃO	
Nome: LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA	Matricula: 009250-9-K / C2 ED-MSC-II
Situação Funcional: INATIVO	Nº e data da certidão de óbito: 004168 01 55 2023 4 00263 018 0017529 21 - 12/10/2023

DADOS DEPENDENTE(S)					
Nome	Matricula	Vinculo	Cota	Valor	Data Limite*
CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA	200664-1-A 200665-1-A	Conjuge	100%	R\$ 14.481,28	VITALÍCIO

DADOS DA CONCESSÃO DA PENSÃO		
Número da Portaria: PORTARIA Nº. 2661/2023	Data do DOE: 13/11/2023	Fundamentação: Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago a CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100% no valor de R\$ 17.309,73 (dezessete mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.
Composição dos proventos: Inclusão de pensão previdenciária em favor de CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, na condição de cônjuge, com o percentual de 100% dos benefícios, sendo no valor mensal na matrícula 200664-1-A de R\$ 14.481,28 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), assim como a inclusão de uma Restituição à Amazonprev no valor de 01 parcela de R\$ 2.357,77 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), e na matrícula 200665-1-B de R\$ 4.902,27 (quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e		Data da inclusão na FOPAG: NOVEMBRO/2023

*A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)



sete centavos), e a inclusão de um Redutor no valor de R\$ 2.073,82 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de pensão do (s) dependente (s) acima mencionado (s), em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 10/2015, artigo 7º, inciso IX.

Foram verificados os documentos de fls 02 a 50.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE.
Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 21 de dezembro de 2023

GERENTE

*A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)

